



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

Autoridade responsável pela da demanda:

Washington Sousa Araújo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Djezzar Alves Leite

E-mail:

obrasalmenara@gmail.com

Telefone/Ramal:

33-998536397

1.1. OBJETO

1.1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, destinada à execução de obras e serviços de pavimentação, tratamentos superficiais, revestimentos asfálticos, pinturas de ligação, manutenção e recuperação da infraestrutura viária urbana do Município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos na tabela constante do item 1.1.2 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2. Das Descrições do Objeto:

**COTA RESERVADA para as Empresas Favorecidas pela
Lei Complementar N°123/2006**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Emulsão asfáltica RL-1C.	TONELADAS	112	R\$ 5.566,02	R\$ 623.394,24

COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Emulsão asfáltica RL-1C.	TONELADAS	338	R\$ 5.566,02	R\$ 1.881.314,76

1.1.3. Aplicação:

- Pintura de ligação,
- Tratamentos superficiais,
- Revestimento asfáltico,
- Recuperação e manutenção de pavimentos urbanos,
- Serviços de conservação viária.

1.1.4. Objetivos:

- Executar pavimentação asfáltica em ruas atualmente sem revestimento,
- Recuperar pavimentos danificados em diversos bairros do Município,
- Melhorar a mobilidade urbana,
- Reduzir os custos de manutenção corretiva das vias,
- Aumentar a vida útil dos pavimentos,
- Proporcionar melhores condições de circulação para veículos e pedestres.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

1.1.5. Benefícios esperados:

- Ampliação da infraestrutura viária municipal,
- Redução da poeira e da lama nas vias públicas,
- Diminuição dos riscos de acidentes,
- Melhoria de acesso aos bairros e equipamentos públicos,
- Valorização urbana das áreas beneficiadas,
- Maior durabilidade dos revestimentos executados,
- Melhoria da qualidade de vida da população.

1.1.6. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo classificada como aquisição de bens comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade da contratação, bem como os quantitativos estimados, encontra-se devidamente fundamentada e detalhada em seção específica do Estudo Técnico Preliminar. A presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de emulsão asfáltica RL-1C, insumo indispensável à execução de tratamentos superficiais, revestimentos asfálticos, pinturas de ligação e serviços de conservação, manutenção e recuperação de pavimentos. A utilização desse material é essencial para garantir a adequada aderência entre camadas asfálticas, a impermeabilização das superfícies tratadas e o aumento da vida útil dos pavimentos, contribuindo para a melhoria das condições de trafegabilidade, da segurança viária e da eficiência das intervenções realizadas pelo Município. Ademais, a manutenção adequada da infraestrutura viária urbana favorece a preservação do patrimônio público e amplia a capacidade da Administração Municipal de atender às demandas da população por mobilidade e infraestrutura urbana de qualidade.

2.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer a emulsão asfáltica RL-1C em estrita conformidade com as especificações técnicas aplicáveis, observando as normas vigentes expedidas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais regulamentações pertinentes. O produto deverá apresentar características compatíveis com sua finalidade, assegurando desempenho adequado quanto à aderência, resistência, estabilidade, tempo de cura e demais parâmetros técnicos exigidos para sua aplicação em serviços de pavimentação, manutenção e recuperação de vias urbanas, atendendo integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. A solução adotada deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, considerando o ciclo de vida do insumo, desde sua aquisição, transporte e armazenamento até sua aplicação final. Para tanto, deverão ser adotadas medidas destinadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização, bem como observadas boas práticas de armazenamento, manuseio e aplicação, de modo a assegurar o uso eficiente dos recursos públicos e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

3 MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

3.1.1. O município efetuará aquisição mínima de 15 toneladas por vez, de acordo com a solicitação da secretaria requisitante, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento-OF.

3.1.2. O produto deverá ser entregue devidamente acondicionado e transportado em condições que garantam a preservação de sua qualidade e integridade até o local de entrega, contendo identificação legível do produto, fabricante, lote, volume e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

3.1.3. O transporte será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizado de forma segura, pontual e adequada e dentro dos prazos estabelecidos, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

3.1.4. A emulsão asfáltica deverá atender integralmente às especificações contidas neste Termo de Referência e nas técnicas aplicáveis, sendo adequada à utilização em serviços de



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

pavimentação, manutenção e recuperação de vias urbanas, apresentando características que assegurem aderência, resistência, estabilidade, tempo de cura compatível com a aplicação em campo e desempenho compatível com os padrões técnicos exigidos pelas normas vigentes.

3.1.5. Na hipótese de descontinuidade de fabricação ou comercialização do produto ofertado, a contratada deverá comunicar formalmente o fato à Administração.

3.2. O descarregamento do produto será realizado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, localizada no Município de Almenara/MG, em horário de expediente, ou em outro local situado no território do Município, conforme indicado na Ordem de Fornecimento (OF). Todas as despesas e responsabilidades relacionadas ao transporte, entrega e descarregamento do produto correrão por conta da contratada.

3.2.1. A contratada será integralmente responsável pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência do fornecimento, transporte, manuseio ou descarregamento do produto, independentemente da existência de culpa de seus empregados ou prepostos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.3. O prazo para início do fornecimento deverá ser de até 10(dez) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem expedida.

3.3.1. Caso não seja possível o início do fornecimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência de 48 horas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3.2. O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.3. O produto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade dos itens, com consequente aceitação formalizada por meio de termo detalhado.

3.3.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.3.7. Para o recebimento, a empresa deverá seguir fielmente as exigências constantes de Termo de Referência, obedecendo a todos os requisitos aqui registrados.

3.3.8. No recebimento e aceitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas da Lei 14.133/21.

3.3.9. A Administração reserva o direito de não aceitar itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o instrumento contratual e aplicar o disposto na Lei 14.133/21.

3.3.10. Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos referentes à execução dos serviços deverão ser encaminhadas ao e-mail institucional, telefone (33) 99810-0966. Dúvidas poderão ser enviadas para os e-mails: obrasalmenara@gmail.com.

4 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Fica assegurado que a empresa cumprirá com tudo que foi acordado e que deverá garantir também com a qualidade do fornecimento, para que não incorra em penalidades e multas.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

5 GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O Diploma legal deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura da ata/contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações firmadas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata/contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

5.7. O fiscal técnico acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, vide o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

5.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o registro/contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. Nomeação do Fiscal e Identificação do Gestor de Contrato:

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO
Nome: Washington Sousa Araújo
Cargo: Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
E-mail.: obrasalmenara@gmail.com
Telefone: 33-998536397
Por este instrumento declaro ter ciência das competências de Gestor de Contrato, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.
_____ Washington Sousa Araújo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo Gestor

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO
Nome: Djezzar Alves Leite
Cargo: Fiscal de Obras
E-mail.: obrasalmenara@gmail.com
Telefone: 33-998536397
Por este instrumento declaro ter ciência das competências de Fiscal de Contrato, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.
_____ Djezzar Alves Leite Fiscal

6 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10. Prazo de pagamento

6.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

6.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

6.11. FORMA DE PAGAMENTO

6.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.11.2. Excepcionalmente será realizado o pagamento através de cheque nominal ao credor.

6.11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

6.11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, adotando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. Exigir no edital do processo qualificação técnica conforme a seguir:

- Autorização da ANP (Agência Nacional de Petróleo) para distribuição e armazenamento de Produtos para asfaltos;
- Atestado emitido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente ou órgão equivalente, que a empresa está dentro das condições exigidas pelo Órgão.

7.3. Em observância à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto Municipal nº 635/2024, o presente certame será processado mediante a seguinte estrutura de participação:

I – Considerando que o valor estimado para a contratação é superior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, aplicar a reserva de cota de **25% (vinte e cinco por cento)** para participação exclusiva de ME, EPP e MEI ficando:

a) Cota Principal: Correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do item, destinada à ampla participação (ampla concorrência).

b) Cota Reservada: Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do item, destinada exclusivamente a ME, EPP e MEI.

7.3.1. A divisão em cota visa o fomento ao desenvolvimento econômico local, à promoção da inclusão produtiva e ao fortalecimento das pequenas empresas, conforme diretrizes da política municipal de desenvolvimento.

7.3.2. Não comparendo licitantes na condição de ME, MEI ou EPP que oferte proposta para os itens contendo a cota de 25% reservada para empresas nesta condição, o item deverá ser adjudicado ao licitante que ofertar a proposta de menor valor para o item principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que respeitada a ordem de classificação e pratiquem o preço do primeiro colocado no item principal, conforme disposto o § 2º do 9º do Decreto Municipal nº 635/2024.”

7.4. Considerando a impossibilidade de aferir a existência de ao menos três fornecedores locais aptos a cumprir o objeto, e visto que a aplicação da prioridade regional restringiria o mercado de forma a prejudicar a busca pelo melhor custo-benefício, afasta-se a aplicação do referido benefício. A abertura do mercado à ampla concorrência visa atrair propostas mais vantajosas, com preços competitivos e estrito cumprimento das exigências dos órgãos de controle, em respeito aos princípios da economicidade e da eficiência.

7.5. Por fim, para assegurar maior flexibilidade, eficiência e economicidade nas aquisições, propõe-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 40 da Lei nº



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

14.133/2021. Tal instrumento possibilita ao Município realizar contratações de forma parcelada e conforme a efetiva demanda das secretarias, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios e promovendo a otimização na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da administração pública.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.504.709,00 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, setecentos e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela relacionada ao item 1.1.2 e Pesquisa de Preços.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme Decreto Municipal N°615/2023, Art.7°, §3°

9.2. Para as referidas contratações que poderão advir, as despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.4. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato/ata, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

9.5. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantagem econômica, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/21.

10.2. A empresa que tiver seu preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser convocada para assinar contrato, cuja vigência terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o final do respectivo ano da previsão orçamentária, conforme a Lei nº 14.133/21.

10.2.1. Os contratos poderão ter sua vigência prorrogada, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei 14.133/21.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar ao contratante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no diploma;

11.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei;

11.7. Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Empresa;

11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9. A Administração terá o prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 dias;

11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.13. O Município de Almenara é obrigado a efetuar a retenção do Imposto de Renda, devendo constar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no **Avexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 552 de 31/05/2023**;

11.13.1. Não serão retidos os valores correspondentes ao Imposto de Renda das pessoas jurídicas relacionadas no Art. 4º da **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**.

11.14. Providenciar profissional habilitado que conferirá a quantidade e integridade do produto no ato da entrega, atentando aos prazos e condições estabelecidas.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor-Lei nº 8.078, de 1990;

12.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.16. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e tomar as providências que visem à total segurança dos funcionários e de terceiros até o efetivo fornecimento do objeto.

12.17. Cumprir as normas de qualidade e segurança, bem como todas as regulamentações aplicáveis à comercialização dos itens contratados, observando as diretrizes estabelecidas por órgãos reguladores competentes, tais como ABNT, INMETRO, ANVISA, entre outros, sempre que exigido.

12.18. Responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, **fretes**, carga e descarga dos itens contratados, impostos/taxas, despesas administrativas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

12.19. Responsabilizar-se durante a execução do objeto, no que couber, de práticas de sustentabilidade.

12.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por ocasião do fornecimento/prestação de serviços, seja por culpa ou dolo;

12.21. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA em decorrência da prestação do serviço.

12.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei Federal 14.133/21;

12.23. Não transferir ou ceder suas obrigações contratuais, no todo ou parte, a terceiros, salvo autorização por escrito expressa pela Administração pública.

12.24. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa, manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Prefeitura Municipal de Almenara/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todo demais atos administrativos.

13. ENCAMINHAMENTO

13.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo.

13.2. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento.

Djezzar Alves Leite

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

14. APROVAÇÃO

14.1. Aprovo a continuidade dos procedimentos destinados ao fornecimento e aquisição, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos das Secretarias Municipais de Almenara, bem como às necessidades da área requisitante.

Almenara - MG, 15 de junho de 2026

Washington Sousa Araújo
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo